



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

“PORTARIA N.º 15.375”

CONSIDERANDO o PARECER PROJUR 2022/PMNE opinando pelo Deferimento do pagamento do auxílio natalidade requerido via sistema informatizado (Protocolo 1.499/2022);

CONSIDERANDO o disposto no arts. 2º, 3º, §3º e 99 da Lei Complementar n.º 2.510, de 23 de março de 2016 - Estatuto dos Servidores do Município de Nova Esperança c/c ACÓRDÃO N° 4897/13 - Tribunal Pleno TCE/PR;

O SR. MOACIR OLIVATTI, Prefeito do Município de Nova Esperança, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 75, Inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal (LOM);

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER à servidora pública municipal **RENATA MINELLI MAGALHAES DE CARVALHO RAZENTE**, Matrícula 3901, ocupante do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio, lotada na Secretaria Municipal de Administração, com base nos arts. 2º, 3º, §3º e 99 da Lei Complementar n.º 2.510, de 2016 c/c ACÓRDÃO N° 4897/13 - Tribunal Pleno TCE/PR, **AUXÍLIO NATALIDADE**, em virtude do nascimento de sua filha **EDITH CARVALHO RAZENTE**, conforme Certidão de Nascimento lavrada no Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais do Município e Comarca de Nova Esperança - Estado do Paraná, Matrícula n. 081398 01 55 2022 1 00045 050 0021650 49, Número da D.N.V: 30-87548352-8.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS NOVE (09) DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO (11), DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (2022).

Moacir Olivatti
Prefeito Municipal

Dalberto Toná
Secretário de Administração